

## LABORATÓRIO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM HISTÓRIA (HISTOLAB)

### REGIMENTO

#### CAPÍTULO I

##### DA FINALIDADE E OBJETIVOS

**Art. 1º.** O Laboratório de Estudos e Pesquisas em História (HISTOLAB) constitui uma instância acadêmica do curso de Licenciatura em História, do Centro Universitário Tabosa de Almeida – Ascres-Unita, por se configurar instância didática de formação específica e é regido pelo presente documento, observados os dispositivos regimentais institucionais.

**Art. 2º** É um espaço organizado para desenvolver atividades de práticas pedagógicas, de vivências e trocas, fundamentadas teoricamente. O Histolab é constituído com uma ambiência significativa para o desenvolvimento de diversas atividades educativas, especialmente as de cunho interdisciplinar, com recursos digitais e produção de material pedagógico.

**Art. 3º** As práticas vivenciadas pelos(as) discentes serão assistidas por docentes que orientam, avaliam, estimulam a associação entre teoria e prática, tendo em vista que a formação profissional é um processo dinâmico e indissociável, buscando aprimorar habilidades em ensino de História e humanidades, em conformidade com as mudanças incorporadas pela BNCC e portarias do MEC para a área de educação.

**Art. 3º** Constitui, portanto, eixos temáticos das atividades do laboratório:

- a) Ensino, aprendizagem e avaliação em História
- b) História, memória e patrimônio

c) História e cultura digital

**Art. 4º.** O Laboratório de Estudos e Pesquisas em História tem como objetivos:

- Desenvolver pesquisas teóricas e práticas e demais atividades relacionadas às metodologias ativas para os processos de ensino-aprendizagem dentro da História.
- Produzir pesquisas bibliográficas e documentais relativas a temáticas da História e memória local, nacional e global.
- Articular convênios com instituições parceiras que tenham interesses e objetivos comuns nas questões relativas à discussão da História, memória e patrimônio histórico de nossa região.
- Realizar parcerias com instituições da Educação Básica, tanto públicas quanto privadas, para discutir aspectos relacionados às metodologias ativas e outros processos do ensino-aprendizagem ligados à disciplina de História.
- Realizar oficinas com os discentes do curso de História da Ascres-Unita e docentes da rede básica de ensino acerca das competências e habilidades listadas na Base Nacional Curricular Comum, tanto do Ensino Fundamental II quanto do Ensino Médio.
- Incentivar e possibilitar, dentro do ambiente da Ascres-Unita, a realização de pesquisas no Programa Inicia.
- Produzir materiais teóricos, escritos e digitais, relacionados às metodologias ativas e sua utilização no trabalho da disciplina histórica.
- Possibilitar a parceria com outros cursos da Ascres-Unita na produção de pesquisas e materiais em variados ramos do conhecimento.
- Estimular estudos que fortaleçam o resgate da memória da nossa microrregião do Vale do Ipojuca, no Agreste Pernambucano

## **CAPÍTULO II**

### **DA COMPOSIÇÃO DO HISTOLAB**

Art. 3º. Fazem parte do HISTOLAB docentes e discentes do curso de Licenciatura em História e demais cursos da instituição que estejam envolvidos em atividades relacionadas com os objetivos e projetos do laboratório.

**Art. 5º.** O Corpo Técnico do HISTOLAB é composto pela coordenação do curso e docentes do curso de Licenciatura em História e um (a) estudante bolsista.

**Art. 6º.** Sempre que necessário, poderão atuar interdisciplinarmente no HISTOLAB docentes e discentes dos demais cursos da Ascres-Unita, respeitadas a apresentação e a aprovação prévia de projetos consonantes com a finalidade e objetivos do Laboratório.

**Parágrafo único** - A atuação de docentes e discentes de que trata o Art. 6º dar-se-á unicamente dentro do recorte temporal explicitado(s) no(s) cronograma(s) do(s) projeto(s) que o(s) der(em) origem.

## CAPITULO III

### DA GESTÃO DO HISTOLAB

**Art. 7º.** O Laboratório de Estudos e Pesquisas em História é gerido por um docente membro do seu Corpo Técnico, indicado pela Coordenação do curso de Licenciatura em História, à qual está subordinado.

**Art. 8º.** Compete ao responsável pelo Laboratório de Estudos, Pesquisas e Produção em História:

- I - Cumprir e fazer cumprir seu regimento Interno;
- II Gerir o laboratório em consonância com as normas deste regimento;
- III Elaborar plano de trabalho semestral para o HISTOLAB e submetê-lo à apreciação conjunta da coordenação do curso e de seu corpo técnico;
- IV Representar o HISTOLAB junto aos órgãos colegiados do curso, à comunidade acadêmica e à sociedade em geral;
- V Analisar e submeter à apreciação da Coordenação do curso, ao corpo técnico e aos seus órgãos colegiados, projetos, ações e atividades que objetivem a sustentabilidade e o crescimento do HISTOLAB;
- VI Reunir-se ordinariamente, e, sempre que necessário, extraordinariamente, com a coordenação do curso de licenciatura em História e com o corpo técnico do HISTOLAB, para deliberar sobre sua atuação;
- VII Apresentar relatório semestral à coordenação do curso sobre as atividades e atuação do HISTOLAB.

## CAPÍTULO IV

### DO USO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DO HISTOLAB

**Art. 9º.** A utilização das instalações, mobiliário e equipamentos eletrônicos e de informática do HISTOLAB devem estar alinhadas com a sua finalidade e objetivos, sendo expressamente vedada a sua utilização para outros fins, seja por parte dos docentes e/ou dos discentes.

**Art. 10º.** A presença e utilização do HISTOLAB pelos discentes deverá ser sempre orientada e acompanhada por discentes devidamente autorizado pelo responsável do HISTOLAB e pela coordenação do curso de História, ficando tal discente responsável pelo perfeito e adequado uso de suas instalações.

**Art. 11.** É expressamente vedado aos usuários do Laboratório de Estudos e Pesquisas em História, quando em suas instalações:

I - o consumo de alimentos, bebidas alcoólicas, fumar ou qualquer outra prática que atente contra o regimento da Ascres-Unita e da legislação em vigor no país ou que ponha em risco a integridade física de seus usuários e de suas instalações;

II - a realização de troca física de equipamentos sem a devida autorização da Coordenação do curso de Licenciatura em História, conjuntamente com o Setor de Patrimônio da Ascres-Unita;

III - o desperdício ou a utilização indevida do mobiliário, equipamentos e material de expediente;

IV - a utilização e/ou distribuição, sob qualquer forma, de material de caráter atentatório à moral, bem como ao regimento da Ascres-Unita;

V - a instalação e distribuição de softwares não autorizados pela coordenação do curso de licenciatura em História e pelo Núcleo de Tecnologia e Informática (NTI) da Ascres-Unita;

VI - o uso indevido de correio eletrônico e das redes sociais para assuntos de caráter pessoal e/ou para a distribuição de *spam*;

VII - a utilização do Laboratório de Estudos e Pesquisas em História para fins não previstos em seu escopo de atuação acadêmica.

**Art. 12.** O empréstimo e/ou retirada temporária de qualquer material permanente do Laboratório de Estudos e Pesquisas em História só poderá ser realizado mediante autorização escrita da coordenação do curso e do responsável pelo HISTOLAB, conjuntamente, indicando: data, hora, local de destino e requisitante, bem como os dados referentes à sua devolução, ficando o referido requisitante responsável pelo cumprimento do prazo acordado para a devolução, bem como assume inteira responsabilidade por danos ou extravio do referido material.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo danos, avarias ou extravio do(s) material temporariamente retirado do laboratório, será cobrada a reposição do item objeto da retirada, na forma do próprio item, ou, na sua impossibilidade, na forma de valor monetário de mercado atualizado do item não devolvido.

**Art. 13.** As chaves para acesso ao Laboratório de Estudos e Pesquisas em História ficarão em poder do responsável pelo HISTOLAB e da coordenação do curso de licenciatura em História, os quais, conjuntamente, decidirão pela forma de controle e/ou concessão de cópias aos demais componentes do seu corpo técnico.

**Parágrafo 1º** - Serão mantidas cópias das chaves do laboratório, em caráter permanente, na assessoria de administração do campus da Ascres-Unita, para atendimento às necessidades de manutenção e segurança do HISTOLAB.

**Parágrafo 2º** - Cabe ao responsável pela gestão do HISTOLAB sugerir e aprovar junto à coordenação do curso de licenciatura em História, a utilização de chaves para acesso ao espaço por parte dos demais usuários do laboratório, responsabilizando-se por sua implantação e acompanhamento.

## **CAPÍTULO V**

### **DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO HISTOLAB**

**Art. 14.** O Laboratório de Estudos e Pesquisas em História funciona de acordo com horário definido pela coordenação do curso, semestralmente, respeitadas as demandas acadêmicas do curso de Licenciatura em História e a disponibilidade de horários docentes.

**Art. 15.** O horário semestral de funcionamento do HISTOLAB deve ser afixado em lugar visível de suas instalações, bem como deve ser amplamente difundido no âmbito do curso de licenciatura em História.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16.** Os casos omissos neste regimento serão resolvidos por deliberação da coordenação do curso de licenciatura em História, conjuntamente com o responsável pelo laboratório, e ouvido o seu corpo técnico.

**Art. 17.** Este regimento entra em vigor a partir de sua aprovação em reunião realizada entre a coordenação do curso de licenciatura em História e aprovado pelo CEPE/ASCES.

Caruaru, 30 de março de 2022.